

**NOTA TÉCNICA 2787****IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO****SOLICITANTE:** MM. JUIZ DE DIREITO Dra. Patrícia Bitencourt Moreira**PROCESSO Nº.:**50017338920228130394**CÂMARA/VARA:**Juizado Especial**COMARCA:** Manhuaçu**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:****REQUERENTE:** NMR**IDADE:** 36 anos**PEDIDO DA AÇÃO:** ursacol**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** Q44**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** controle sintomas**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRM RJ- 52418002**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2022.0002787**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Solicito informação acerca da evidência científica quanto ao uso do medicamento abaixo listado, para tratamento da doença que acomete a parte autora. ademais, solicito informação igualmente acerca da existência de outros medicamentos, padronizados pelo sus, para tratamento da mesma doença.

**III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:**

Cistos de colédoco são dilatações congênitas dos ductos biliares, tanto intra quanto extra-hepáticas. É incomum com incidência estimada em 1:100.000 até 1:150.000 nascidos vivos nos países ocidentais e 3 vezes mais freqüente no sexo feminino. Pode apresentar-se em qualquer idade, sendo que 2/3 dos casos são diagnosticados durante a primeira década de vida<sup>1</sup>. Nenhuma hereditariedade ou predisposição genética foi estabelecida, apesar de casos de cisto no ducto biliar serem relatados em

membros de uma mesma família.

Os ductos colédoco e pancreático formam um canal comum fora do duodeno que permite o refluxo de suco pancreático para o sistema biliar, ocasionando aumento da pressão intra-ductal e inflamação, que em conjunto, levariam à dilatação.

A tríade clássica é composta por dor abdominal, icterícia e massa palpável. O cisto pode ser visualizado por vários métodos complementares<sup>2</sup>. A sua grande complicação é a alta taxa de malignização (até 30%).

## **USO DO ÁCIDO URSODESOXICÓLICO\_ APROVADOS PELA ANVISA**

1. Dissolução dos cálculos biliares, formados por colesterol que: Apresentam litíase por cálculos não radiopacos, com diâmetro inferior a 1cm, em vesícula funcionante ou no canal colédoco. Recusaram a intervenção cirúrgica ou apresentam contraindicações para a mesma. Apresentam supersaturação biliar de colesterol na análise da bile colhida por cateterismo duodenal.
2. Tratamento da forma sintomática da cirrose biliar primária.
3. Alterações qualitativas e quantitativas da bile;
4. Colecistopatia calculosa em vesícula biliar funcionante;
5. Litíase residual do colédoco ou recidivas após intervenção sobre as vias biliares;
6. Síndrome dispéptico-dolorosas das colecistopatias com ou sem cálculos e póscolecistectomia; discinesias das vias biliares e síndrome associadas;
7. Alterações lipêmicas por aumento do colesterol e/ou triglicérides;
8. Terapêutica coadjuvante da litotripsia.

## **MECANISMO DE AÇÃO ÁCIDO URSODESOXICÓLICO**

O mecanismo de ação do UDCA não é bem entendido. Acredita-se que ele atue na excreção de ácidos biliares, diminuindo a toxicidade da bile e inibindo a morte de células hepáticas. Ácido biliar presente na bile humana, inibe a síntese hepática de colesterol e estimula a síntese de ácidos biliares, estabelecendo o equilíbrio entre eles.

## **RESULTADO DA REVISÃO DA LITERATURA**

Existem grandes controvérsias a respeito do efeito do tratamento da cirrose biliar primária com UDCA. Muitos estudos de boa qualidade foram publicados e os resultados são contraditórios.

## **DISPONIBILIDADE NO SUS**

Os membros da CONITEC presentes na 71ª reunião ordinária, no dia 04 de outubro de 2018, deliberaram, por unanimidade, por recomendar a incorporação no SUS do Ácido Ursodesoxicólico para colangite

“O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º **Incorporar o ácido ursodesoxicólico para colangite biliar, mediante Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e negociação de preço no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.** Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias. Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>. Art. 4º”. A Portaria entrou em vigor na data da publicação.

#### **IV – CONCLUSÕES:**

- ✓ O ácido ursodesoxicólico está bem indicado para colangite biliar primária /cirrose hepática,
- ✓ O medicamento está disponível no SUS
- ✓ Como trata-se de procedimento de alto custo a cargo da Secretaria de Estado da Saúde
- ✓ A medicação está bem indicada para o caso em tela

#### **V – REFERÊNCIAS:**

1) CONITEC SUS <http://conitec.gov.br/>.

2).Portal CNJ

3) RENAME 2019

4) Cirrose biliar primária. Manual Merck. Acesso em: 30/11/2012.

Disponível em:<http://www.manualmerck.net/?id=143&cn=1155>

5) Teixeira R. Sociedade Brasileira de Hepatologia. Educação continuada.

Cirrose biliar primária. Acesso em: 30/11/2012. Disponível em:

<http://www.sbhepatologia.org.br/fasciculos/11.pdf>

6) Bula Medicamentos. Disponível em:

[http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/BM/BM\[26254-1-0\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/BM/BM[26254-1-0].PDF).

Acessado em: 24/11/2012.

7) Ministério da Saúde. Nota Técnica ABS N° 02 /2012/ NUT/ CODAJUD/

CONJUR-MS. Ácido ursodesoxicólico

8) Tabela SUS

Nota Técnica nº 2787 / 2022 NATJUS – TJMG Processo nº: 50017338920228130394

9) Choledochal cyst: case report and literature review <https://doi.org/10.1590/S0102-67202007000200014>

**VI – DATA:** 13 de abril 2022

NATJUS – TJMG